



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 77/99

PROJETO DE LEI Nº 137/99

fl.04

DOCUMENTO Nº 2681/99

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a outorgar, mediante licitação, autorização de uso de área do pavimento superior da edificação que abriga os boxes que comercializam salgados e suvenires na Praça da Biquinha, para instalação de lanchonete.

Proc. nº 44904/99

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante licitação, pelo prazo de 10 (dez) anos, autorização de uso de área com 75,7350m² do pavimento superior da edificação que abriga os boxes que comercializam salgados e suvenires na Praça da Biquinha, para instalação de lanchonete.

Art. 2º - Poderá ser concedida prorrogação, por igual período do prazo da autorização, que será efetivada através de Termo Aditivo, mediante os ajustes necessários, sendo solicitada com antecedência mínima de 3 (três) meses.

Parágrafo único - Caso o autorizatário não se manifeste até 3 (três) meses do vencimento do prazo da autorização, será considerado como não interessado na prorrogação, ficando a área liberada para o uso que melhor aprouver ao Executivo.

Art. 3º - Os critérios da licitação serão fixados por Decreto do Executivo.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Mensagem nº 77/99

fl.05

Art. 4º - Será considerado vencedor o licitante que, além de cumprir as exigências do Edital, se comprometer a construir sanitários públicos na Praça da Biquinha, obedecendo a projeto estabelecido pela Prefeitura e em área por ela indicada, e oferecer ao Município a melhor proposta em pecúnia.

Art. 5º - Ao final da autorização reverterá ao Poder Executivo a administração da área, que deverá estar livre de qualquer ônus fiscal, trabalhista ou outros.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*